

# COMISSÃO DE CULTURA

## REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer seja realizada Audiência Pública conjunta sobre o PL 2052/2022 e demais proposições que envolvem a aquisição e a disponibilização de livros aos entes públicos.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública destinada a discutir o PL 2.052/2022 e demais proposições que envolvem a aquisição e a disponibilização de livros aos entes públicos.

A audiência pública tem como objetivo debater as alterações na forma de aquisição e disponibilização de livros didáticos, em formato físico e digital, pelos autores, editoras e afins aos entes públicos adquirentes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), com representantes do poder público e do setor privado.

Para discutir o tema no âmbito desta Comissão, recomendamos sejam convidados:

- Representante do Ministério da Educação, preferencialmente vinculado ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- Paulo Ziulkoski - Confederação Nacional de Municípios (CNM);
- Representantes dos Estados e do Distrito Federal;
- Ary José Vanazzi - Associação Brasileira de Municípios (ABM);
- Enoch Bruder - Associação Brasileira de Direito Reprográficos (ABDR)
- Vitor Tavares - Câmara Brasileira do Livro (CBL);



- Dante José Alexandre Cid - Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL);
- Representante do Ministério Público Federal (MPF); e
- Representante do Tribunal de Contas da União (TCU).

## JUSTIFICAÇÃO

Todos os anos, os entes federados adquirem uma quantidade bastante expressiva de material didático para fomentar suas responsabilidades constitucionais envolvendo a educação. em sua grande maioria, trata-se de obras literárias sem qualquer modificação significativa de um ano para o outro. Porém, ao readquirir a mesma obra (livro) impressa (em formato físico), os entes públicos acabam por gastar uma quantia significativa de recursos públicos que poderiam ser investidos em outras situações, caso as medidas trazidas pelo Projeto de Lei em debate fossem implementadas.

Segundo publicação do sítio eletrônico da Agência Brasil, o setor de livros didáticos faturou, no ano de 2020, a quantia de R\$ 5,2 bilhões. E esse faturamento do mercado editorial sofreu decréscimo de 8,8% em relação ao ano de 2019, motivado pela não implantação/execução do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) em plena pandemia.

A reportagem ainda cita que “em 2020 [...] o governo foi responsável por agregar R\$ 1,4 bilhão ao faturamento do setor editorial, contra R\$ 1,6 bilhão em 2019.”

Esses números são confirmados pelos dados estatísticos do PNLD, sendo entre o final de 2019 e início de 2020 os seguintes números divulgados pelo Programa:



Etapa de Ensino	Escolas Beneficiadas	Alunos Beneficiados	Total de Exemplares	Valor de Aquisição
Educação Infantil	17.069	3.204.748	28.407	R\$ 749.606,65
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	88.674	12.337.614	71.816.715	R\$ 458.638.563,27
Anos Finais do Ensino Fundamental	48.213	10.197.262	80.528.321	R\$ 696.671.408,86
Ensino Médio	19.249	6.270.469	20.198.488	R\$ 234.141.456,77
<b>Total Geral</b>	<b>123.342</b>	<b>32.010.093</b>	<b>172.571.931</b>	<b>R\$ 1.390.201.035,55</b>

Fonte: Portal do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)

Como trazido da justificção, a intenção legislativa em pauta visa aperfeçoar a legislaço envolvendo a Política Nacional do Livro (Lei nº 10.753/2003) e a Política Nacional de Leitura e Escrita (Lei nº 13.696/2018), mediante a inclusõ da obrigatoriedade de disponibilizaço, pelo fornecedor ao ente público, de cópias digitais de livros didáticos adquiridos em formato físico.

Dentre outros objetivos, a inclusõ de obrigatoriedade de fornecimento da versõ em formato digital do livro adquirido em formato físico visa fomentar e incentivar o acesso ao livro e a prática da leitura.

A partir do cenário trazido nos números supra mencionados, considerando que a Administração Pública se rege pelo princípio da economicidade em suas relaçoões comerciais, o projeto de lei buscar o aperfeçoamento das leis envolvendo o tema (PNLD), a fim de – respeitando as suas diretrizes e princípios – permitir aos entes públicos uma melhor gestão do material didático que adquire, visando a economicidade.

Apesar de um possível impacto no faturamento do setor, a medida é salutar para a Administração Pública, considerando a escassez e limitaço de recursos públicos. E esse possível impacto ao mercado editorial deve ser considerado na audiência, o que motiva sua realizaço na busca da melhor soluço para que a legislaço em debate tenha o melhor resultado na prática, quando de sua promulgaço.

Dessa forma é importante que a Câmara dos Deputados participe do debate de temas com tamanho impacto para o setor editorial de livros didáticos e para toda a sociedade brasileira, visando adotar medidas para incentivar suas indústrias e preservar empregos.



Sala da Comissão, em        de        de 2022.

Deputado **MARCELO CALERO**

